

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, entidade sindical de representação em segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04, com sede na Avenida Comercial, Lote 1.151, Setor Tradicional, Região Administrativa de São Sebastião, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.691-153, registrada junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Brasília-DF, com caráter sindical reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob código de número 000.000.812.00000-5, para a representação sindical de Sindicatos de Trabalhadores em Cooperativas em todo o território nacional, e nas bases laborais cooperativistas inorganizadas em sindicato de primeiro grau, em observância ao previsto nos artigos 511, §1º, §2º, 579, 611, §2º e 847 da Consolidação das Leis Trabalhistas, por intermédio do seu Presidente – Mauri Viana Pereira, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTRACOOP/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47, Código Sindical sob o nº 921.000.812.91114-7, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.005468/96-34, com sede na Avenida Comendador Leão, n. 456, Bairro Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.025-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Raphael Miguel da Silva, passa a considerar:

CONSIDERANDO que a FENATRACOOP representa os trabalhadores em Cooperativas inorganizadas em sindicatos;

CONSIDERANDO que a categoria econômica cooperativista está organizada e representada em todo o território nacional, inclusive com sindicatos da categoria econômica cooperativista regionais, sendo 26 sindicatos estaduais, 14 sindicatos regionais, 5 federações interestaduais e a CNCOOP - Confederação Nacional dos Sindicatos de Cooperativas no Brasil;

CONSIDERANDO que a categoria econômica está totalmente organizada em sindicatos, federações e confederação, compondo um sistema “S” próprio, o SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo;

CONSIDERANDO que os trabalhadores em Cooperativas estão organizados em 29 (vinte e nove) sindicatos com registro sindical concedidos mediante via Justiça, em processos soberanamente transitados em julgados, todos já reconhecidos com registro sindical perante o Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO que em vários estados e várias regiões do Brasil as cooperativas estão sendo representadas pelos sindicatos patronais específicos da categoria econômica cooperativista e os mesmos pactuam e negociam com a FENATRACOOP, convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos de trabalho, há mais de cinco anos, além do mais, esta Federação, em virtude da não organização dos trabalhadores em sindicato específico, possui 53 delegacias sindicais em todo território nacional para atendimento dos trabalhadores cooperativistas, prestando assessoria sindical, a exemplo as homologações de rescisões contratuais de trabalho, entabulamento de acordos coletivos de trabalho para participação nos resultados das cooperativas, enfim buscando e levando benefícios a toda a categoria, como se fosse propriamente um sindicato;

CONSIDERANDO que o estatuto da FENATRACOOP em seu artigo 2º estabelece:

Artigo 2º - São Prerrogativas da FENATRACOOP:

(...)

k) - Incentivar a organização de entidades sindicais de trabalhadores das cooperativas no plano de representação;

CONSIDERANDO que o estatuto da FENATRACOOP em seu artigo 3º estabelece:

Artigo 3º - São deveres da Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil:

(...)

h) - Incentivar a sindicalização e a constituição de entidades sindicais integrantes de seu plano de representação e o devido enquadramento sindical;

Considerando as diversas medidas de prevenção do Coronavírus - COVID-19 adotadas pelo Brasil, em especial a de isolamento social, e por dispormos de diversas ferramentas ou plataformas de TI que possibilitam a realização de assembleias à distância de forma digital e/ou eletrônico, será optado a ferramenta de votação eletrônica, que assegurará as discussões e deliberações sobre a pauta. Será lavrada a ata da assembleia, conforme decisão dos presentes, bem como preceitua o Estatuto Social do SINTRACOOP/AL em seu artigo 84.

Após estas considerações, o Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL – FENATRACOOP, resolve se juntar ao Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTRACOOP/AL, para confecção e publicação do Presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINTRACOOP/AL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTRACOOP/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47, Código Sindical sob o nº 921.000.812.91114-7, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.005468/96-34, com sede na Avenida Comendador Leão, n. 456, Bairro Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.025-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Raphael Miguel da Silva juntamente com a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, entidade sindical de representação em segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04, com sede na Avenida Comercial, Lote 1.151, Setor Tradicional, Região Administrativa de São Sebastião, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.691-153, com fulcro no artigo 2º inciso II da Portaria 17593/20 do Ministério da Economia, o SINTRACOOP/AL, convoca todos os trabalhadores celetistas nas cooperativas no Estado de Alagoas para Assembleia Extraordinária de alteração estatutária de extensão da base territorial para inclusão dos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí. A FENATRACOOP, em ato contínuo convoca na mesma assembleia os trabalhadores celetistas nas cooperativas dos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, para apreciar, discutir e aprovar ou não, em aceitar a alteração estatutária de extensão de base territorial do SINTRACOOP/AL, bem como a sua representatividade interestadual, conforme a proposta a seguir convocada, à assembleia será realizada, no dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira), às 18h30min em primeira chamada, com 2/3 dos trabalhadores da categoria na base territorial citada e em segunda/última convocação às 19h30min, com aprovação de 2/3 dos trabalhadores presentes integrantes da categoria na base territorial citada, pela modalidade de participação em assembleia virtual, transmitida pelo site www.sintracoopal.com.br e www.fenatracoop.com.br porém a votação será eletrônica após o cadastramento individual de cada trabalhador no endereço eletrônico

assembleiaalagoas.fenatracoop.com.br e ainda através do link disponibilizado em ambos os sites, para a devida participação os interessados devem se cadastrar informando, Nome, CPF, Registro Geral, Data de Nascimento, Estado Civil, Endereço Completo, CEP, Telefone Fixo ou Celular, E-mail, Empregador (nome da cooperativa que trabalha), Profissão, Cidade, Estado, se compromete ambas entidades, cível e criminalmente a não divulgação de dados conforme a lei de proteção de dados, em decorrência do estado pandêmico decorrente do COVID-19, é que esta assembleia está sendo realizada de forma virtual com votação digital, esta convocação é para a categoria, associados e não, deliberar sobre a seguinte, **ordem do dia**:

a) Aprovação ou não para que a referida assembleia se dê por de votação eletrônica, considerando a excepcionalidade em decorrência do estado pandêmico bem como a previsão no artigo 84 do Estatuto Social que prevê tal situação, se sim, passará à deliberação dos itens posteriores;

b) Exposição e evolução dos últimos 5 (cinco) anos em atuação do SINTRACOOOP/AL na sua base territorial, da mesma forma para exposição e evolução da FENATRACOOOP em atuação dos últimos 5 (anos) anos nos Estados, Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí. Discussão e exposição de planos estratégicos para os anos seguintes;

c) Aprovação ou não da extensão da base territorial para abrangência de representação nos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, passando de sindicato ESTADUAL no Estado de Alagoas, para sindicato INTERESTADUAL, com base territorial nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, com votos coletados e apurados apenas para os trabalhadores da base territorial do SINTRACOOOP/AL, ou seja, os trabalhadores das cooperativas no Estado de Alagoas;

d) Discussão, aprovação ou não dos trabalhadores representados pela FENATRACOOOP inorganizados nos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, de serem representados pelo SINTRACOOOP/AL, com votos coletados e apurados apenas dos trabalhadores destes Estados;

e) Caso o item “c”, extensão da base territorial com o item “d” incorporação dos Estados citados for aprovado pela maioria dos presentes na assembleia, passará a discussão e aprovação ou não da alteração do estatuto social do SINTRACOOOP/AL para as adequações necessárias, bem como a alteração da nomenclatura/denominação, passando de SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTRACOOOP/AL para SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA, MARANHÃO E PIAUI - SINTRACOOOP EXTREMO NORDESTE, base interestadual. Tudo em conformidade ao Órgão competente, nos termos da Portaria 17593/2020 do Ministério da Economia;

f) Discussão e aprovação da manutenção da sede administrativa no Estado de Alagoas bem como a criação das delegacias regionais, nos Estados do Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, onde serão considerados como subsedes do SINTRACOOOP EXTREMO NORDESTE;

g) Discussão e aprovação ou não da filiação a Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil – FENATRACOOOP, aprovação sim ou não;

h) Uma vez, aprovado o item (f) discussão e indicação de dois representantes do SINTRACOOOP EXTREMO NORDESTE, para compor o quadro de delegados sindicais no conselho de representantes da FENATRACOOOP, aprovação sim ou não, dos indicados;

i) Aprovação ou não, após a exposição da portaria 001/2018 da implantação do sistema tributário sindical da FENATRACOOOP e dos Sindicatos filiados, conforme o artigo 8º inciso IV da

Constituição Federal (*a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei*), para se ter a garantia da existência viável da manutenção sindical da categoria;

j) Previsão orçamentária, receita e despesas, para o próximo ano exercício 2021/2022;

k) Assuntos gerais;

A assembleia será realizada por meio eletrônico virtual, a votação será por meio eletrônico por login e senha disponibilizados mediante prévio cadastro junto ao site assembleiaalagoas.fenatracoop.com.br e ainda através do link disponibilizado em ambos os sites do SINTRACOOP/AL (www.sintracoopal.com.br) e FENATRACOOP (www.fenatracoop.com.br).

Para os participantes é necessário o prévio cadastro nos sites acima com preenchimento de formulário e posteriormente será gerado e disponibilizado login e senha individual, cada trabalhador participante terá direito a um voto por item na ordem do dia.

Será intransferível a senha de acesso, sendo cadastrado por CPF e sendo de inteira responsabilidade do trabalhador cadastrado.

Maceió - AL, 14 de outubro de 2021.

RAPHAEL MIGUEL DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS

– SINTRACOOP/AL

CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47

MAURI VIANA PEREIRA

Presidente

FENATRACOOP

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL

CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04